



**EDITAL 01/2018**

**PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA CRECHE 2018/01 – 0 A 3 ANOS**

**A Prefeitura de Esteio, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Processo de Inscrição para creche, crianças de 0 a 3 anos conforme DECRETO Nº 4095 de 25 de novembro de 2009.**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente processo de inscrição será regido por este Edital e será executado pela Gestão de Matrículas da Secretaria Municipal de Educação.

**2. DA INSCRIÇÃO**

2.1 Período: **21/02/2018 até 24/02/2018**

2.2 Horários: Dias **21/02, 22/02 e 23/02/2018** -das 9 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas e dia **24/02/2018** das 9h às 13h.

2.3 Local: **Secretaria Municipal de Educação**

Rua Alegrete, 455 - Parque Amador – CEP 93280-060

**3. DOS CRITÉRIOS**

- a) Participar do Programa Bolsa Família;
- b) Possuir renda familiar de até quatro salários mínimo, sendo que em caso de ordem de classificação, será considerada a menor renda;
- c) Garantir o turno integral para criança filha de mãe trabalhadora, conforme disponibilidade;
- d) Organizar o ingresso a todos os componentes do grupo familiar com idade de zero a três anos de idade, na mesma escola, considerando a disponibilidade de vagas;
- e) Ser morador do município de Esteio;
- f) Priorizar o atendimento para criança deficiente, em pelo menos um turno, mediante apresentação de laudo médico;
- g) Ofertar as vagas na educação infantil para os filhos de servidores da Prefeitura Municipal de Esteio. (Redação dada pelo Decreto nº 5938/2018)

**4. DA DOCUMENTAÇÃO**

- a) Certidão de nascimento;
- b) Comprovante atualizado de endereço no nome do pai, mãe ou responsável legal (água, luz ou telefone fixo). Em caso de imóvel no nome de outros, apresentar declaração de moradia registrada em cartório ou contrato de locação e mais um comprovante complementar em nome dos responsáveis (correspondências de lojas, cartão de crédito, banco, telefone móvel, televisão a cabo, etc);
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do pai, da mãe ou responsável legal;
- d) Comprovante de trabalho (documentos comprobatórios: carteira de trabalho, contrato de trabalho ou declaração de trabalho autônomo);
- e) Em caso de trabalho autônomo, apresentar a última declaração de imposto de renda;
- f) Comprovante de renda (documento comprobatório: contracheque, extrato bancário, comprovação de benefício, pró-labore, imposto de renda calendário atual);
- g) Em caso de pais separados, apresentar certidão de divórcio, separação e/ou documento comprobatório de separação de corpos;

h) Se beneficiário do Programa Bolsa Família, apresentar o Cartão no ato da inscrição e comprovante do último saque. (Redação dada pelo Decreto nº 5938/2018)

4.2 Será facultado acesso às vagas na rede de educação infantil municipal àqueles que realizarem inscrições no período determinado, obedecendo ao calendário proposto e preenchidos os seguintes requisitos:

- Preencher uma ficha para cada criança candidata;
- Cumprir os prazos estabelecidos para inscrição e/ou matrícula propostos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Havendo dificuldade no cumprimento das solicitações ou indícios de irregularidade, a família do candidato receberá visita da comissão indicada pela Secretaria Municipal de Educação para avaliação do caso;
- A família do candidato poderá passar por um estudo socioeconômico.

## **5. DAS VAGAS**

5.1 A concessão das vagas seguirá o critério de proximidade do endereço residencial na divisão do município em áreas da seguinte forma:

ÁREA 1 – EMEI Irmã Sibila e ECEI Criança Esperança

ÁREA 2 – EMEI Raio de Sol, EMEI Colorindo o Aprender e ECEI Novo Lar

ÁREA 3 – EMEI Pedacinho do Céu, EMEI Vivendo a Infância, ECEI Gustavo Nordlund e CMEB Paulo Freire

5.2 Não havendo vaga dentro das opções na área de residência, poderá ser ofertada vaga em escola de outra área.

5.3 Não havendo possibilidade ou interesse da família em aceitar a vaga disponibilizada, esta deverá entrar em contato com a Central de Matrículas da Secretaria Municipal de Educação para desistir da vaga ofertada.

## **6. DA SELEÇÃO**

6.1 A seleção dos candidatos às vagas será realizada por comissão composta pela Secretaria Municipal de Educação.

6.2 Tal comissão terá como função analisar as fichas de inscrição e documentação apresentada a fim de selecionar os contemplados a vaga em conformidade com o disposto no Decreto 4095/2009. Caso seja necessária a comprovação dos dados apresentados na inscrição ou situação de empate em relação aos critérios de seleção, a comissão deverá realizar visitas domiciliares a fim de emitir pareceres.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS**

7.1 A lista dos selecionados às vagas nas Escolas Municipais de Educação Infantil e ou Instituições Particulares, Conveniadas e ou contratadas que participem do Programa de Aquisição de Vagas na rede de Educação Infantil no município de Esteio será organizada de modo a constar os contemplado e os suplentes; ordenados conforme maior proximidade aos critérios propostos ou não adequação aos mesmos.

7.2 As listas serão divulgadas no dia 26/03/2018 (segunda-feira), no site [www.esteio.rs.gov.br](http://www.esteio.rs.gov.br), na Secretaria Municipal de Educação e nas Escolas Municipais.

7.3 A lista de espera será constituída após a divulgação do resultado, com validade para o ano letivo, a fim de contemplar o número de inscritos que estiverem em conformidade com os critérios estabelecidos no Decreto 4095/2009 e que excederem o número de vagas disponíveis nas Escolas Municipais de Educação Infantil e ou Instituições Particulares, Conveniadas e ou contratadas que participem do Programa de aquisição de Vagas para Educação Infantil no município de Esteio.

## **8. DAS MATRÍCULAS**

As matrículas **dos** contemplados ocorrerão diretamente na escola onde a criança foi contemplada com vaga, em até cinco dias úteis a contar da publicação da lista de selecionados, sendo necessária nova comprovação dos dados da criança e da família, de acordo com os requisitos determinados no Regimento Escolar de cada escola.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

9.2 Em hipótese alguma haverá devolução de qualquer documento entregue por ocasião da inscrição ou matrícula.

9.3 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo ou desligado da vaga, na hipótese de já ter sido matriculado.

Marcos Hermi Dal 'Bó  
Secretário Municipal de Educação